



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO COMPRA Nº 703/2023

1.PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013 e Decreto nº 10.024/2019.

1.2. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **17/03/2023** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **28/04/2023**.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **28/04/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4. O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **28/04/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO** em regime de consignação e comodato, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico **TODAS AS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exclusiva para as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. Cota Reservada – as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, a qual reserva-se uma cota correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível.

3.1.3. Cota Principal – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

3.2. Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais – MEI**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mencionada Lei;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.4. A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.5. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;



- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. Não será admitida a subcontratação.

3.7. A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.



4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. **DA IMPUGNAÇÃO:** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. **DOS ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. **DO RECURSO:** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.15. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1. A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8. Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expreso:



- a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b) Somente uma marca do material ofertado;
- c) Descrição completa do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- f) **A empresa licitante deverá cotar todos os itens sem nenhuma exceção. A falta de cotação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa.**

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.



9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados



deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.5. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**



12.1.1.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

12.1.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12.1.2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Anexo III**).

12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

12.1.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo IV**);

12.1.5. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo IV**);

12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

12.1.7. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo IV**);



12.1.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo IV);**

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

12.2.2. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.2. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, vigente na data da abertura da licitação. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.5.2. Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, emitidos por órgão da vigilância sanitária local, municipal ou estadual da sede da proponente, vigente na data da abertura da licitação.

12.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente na data da abertura da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.5.3.1. Obrigatória para empresas e produtos que se enquadrem nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA.



12.5.3.2. Dispensada para empresas e produtos que não se enquadrem nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA.

12.5.4. RELAÇÃO CONSTANDO A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS E O NÚMERO DO REGISTRO DE TODOS O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S), NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).

12.5.4.1. Os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; as proponentes deverão apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União a dispensa de registro destes produtos.

12.5.4.2. Para produtos que não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto que não são nem registrados e nem cadastrados as proponentes apresentarão uma declaração constando o nome do produto e que não são submetidos a regime de vigilância sanitária.

12.6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

12.6.1. Declaração que Autoriza o Município de Guarantã do Norte - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (Modelo Anexo VI do edital).

12.6.1.1. Caso a licitante não apresente a Declaração à mesma não será inabilitada.

12.7. Todos os documentos referentes a habilitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de inabilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;



13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **12.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B.** Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo V**;



16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;



17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Para o MATERIAL rejeitado será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidas nominais ao **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.3.1.2. Caso por erro a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS CONFORME ESTÁ ESPECIFICADO NESTE PRESENTE EDITAL**, o referido valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.2.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20.3.1.2.2. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

20.4. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

20.6. Para o **MATERIAL** de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

20.6.1. A devolução do **MATERIAL** rejeitado será sem ônus para a contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
347	05	001	10	302	0022	20145	339030
348	05	001	10	302	0022	20145	339030

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

23.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.



23.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24. FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



26.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

26.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

26.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

26.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

26.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

26.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

26.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração ME e EPP;



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo III – Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declarações Diversas;

Anexo V – Ata de Registro de Preço;

Anexo VI – Divulgação de Dados.

Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2023.

**Ana Raquel Cassol
Pregoeira**



Guarantã do
Norte Mato
Grosso

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO** em regime de consignação e comodato, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até **25%** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

1.3. A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos;

- **COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): Itens 1 à 225, 228, 229.**

- **COTA RESERVADA (25%) PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI: Item 227.**

- **COTA PRINCIPAL (75%): Item 226.**

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	432410-2	55491	ALICATE DE CORTE FRONTAL 23	UND		1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	266237-0	59136	ALICATE DE CORTE LATERAL COM VIDEA RETA 22 CM	UND		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	233572-7	56268	ANCORA METALICA - EM TITANIO 5,0 MM, MONTADA COM 02 FIOS DE SUTURA DE POLIESTER COM FIBRAS TRANÇADAS ANVISA 10223680071	UND		15	R\$ 197,60	R\$ 2.964,00
4	274584-4	51372	ARRUELA LISA 3,5 / 4,0 MM	UND		50	R\$ 8,13	R\$ 406,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do
Norte Mato
Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5	31751-9	51373	ARRUELA LISA 3.5 / 6,5 MM	UND		50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
6	8860	56272	CAMPO CIRURGICO IODADO 66X85CM 3M. CUR OPSITE INCISE 45X55CM SMITH NEPHEW ANVISA 80804050002	UND		15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
7	252729-4	56267	CANULA 8,5 X 70MM PARA ARTROCOSPIA 81130100008	UND		30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
8	128772-9	56264	CANULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 120 CMA STRIKER FORMULA(ANVISA 81469200009)	UND		30	R\$ 437,19	R\$ 13.115,70
9	59094	56274	CIMENTO ORTOPEDICO C-MAXX ANVISA 8069338001 TAB SUS 0702030082	UND		30	R\$ 109,62	R\$ 3.288,60
10	283907-5	56270	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA TAB SUS 0702030228	UND		15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
11	36215-8	56273	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA TABELA SUS 0702030244	UND		15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
12	298139-4	56269	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO TABELA SUS 0702030279	UND		15	R\$ 2.728,00	R\$ 40.920,00
13	298139-4	56271	COMPONENTE	UND		15	R\$ 2.548,00	R\$ 38.220,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do
Norte Mato
Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/FIXA CAO BIOLOGICA 0702030287					
14	200741-0	56265	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS (ANVISA 80030500008)	UND		30	R\$ 57,72	R\$ 1.731,60
15	196023-7	51374	FIO DE CERLAGEM 0.8 MM	UND		30	R\$ 138,24	R\$ 4.147,20
16	196024-5	51375	FIO DE CERLAGEM 1.0 MM	UND		30	R\$ 141,30	R\$ 4.239,00
17	196025-3	51376	FIO DE CERLAGEM 1.2 MM	UND		20	R\$ 135,62	R\$ 2.712,40
18	190236-9	51377	FIO KIRSCHNER 1.0 X 300 MM	UND		200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
19	190236-9	51380	FIO OSSEO KIRSCHNER 1.5 X 300 MM (E)	UND		100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
20	198473-0	51378	FIO OSSEO KIRSCHNER 2.0 X 300 MM (E)	UND		100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
21	198474-8	51379	FIO OSSEO KIRSCHNER 2.5 X 300 MM (E)	UND		100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
22	180400-6	58999	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ANG ROT. TUBO A TUBO	UND		40	R\$ 1.351,04	R\$ 54.041,60
23	232890-9	55393	HASTE BLOQUEADA DE TIBIA 9X340MM - Anvisa: 10209780085	UND		10	R\$ 1.096,39	R\$ 10.963,90
24	232890-9	51383	HASTE BLOQUEADA TIBIA 9 X 300 MM	UND		20	R\$ 1.096,39	R\$ 21.927,80
25	432898-1	55394	HASTE DE FÊMUR PROXIMAL CURTO	UND		10	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
26	118805-4	55395	HASTE DE FÊMUR PROXIMAL LONGO	UND		10	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
27	379007-0	55396	HASTE RETRÓGADA DE	UND		20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do
Norte Mato
Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			FÊMUR					
28	41569-3	56278	PARAFUSO CANULADO 4,5 X 55	UND		20	R\$ 102,92	R\$ 2.058,40
29	41569-3	56279	PARAFUSO CANULADO 4,5 X60	UND		20	R\$ 102,92	R\$ 2.058,40
30	41569-3	56280	PARAFUSO CANULADO 4,5 X 75	UND		20	R\$ 102,92	R\$ 2.058,40
31	79459-7	55397	PARAFUSO CANULADO ROSCA 32 7,0X65MM - Anvisa: 10209780045	UND		50	R\$ 93,32	R\$ 4.666,00
32	61966-3	55398	PARAFUSO CANULADO ROSCA PARCIAL 3,5X30MM - Anvisa: 10209780045	UND		50	R\$ 116,02	R\$ 5.801,00
33	233308-2	51384	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10 MM	UND		30	R\$ 15,34	R\$ 460,20
34	232580-2	51385	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12 MM	UND		30	R\$ 17,82	R\$ 534,60
35	400098-6	51386	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 14 MM	UND		120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
36	232561-6	51387	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 16 MM	UND		120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
37	232562-4	51388	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18 MM	UND		100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
38	232563-2	51389	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 20 MM	UND		100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
39	400101-0	51390	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22 MM	UND		100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
40	232577-2	51391	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 24 MM	UND		100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

41	400099-4	51392	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 26 MM	UND		80	R\$ 18,77	R\$ 1.501,60
42	232650-7	51393	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 28 MM	UND		80	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
43	400100-1	51394	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 30 MM	UND		80	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
44	400102-8	51395	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 32 MM	UND		50	R\$ 16,14	R\$ 807,00
45	233004-0	56281	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 34 MM	UND		20	R\$ 15,71	R\$ 314,20
46	59985-9	56276	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 36 MM	UND		20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
47	233004-0	56282	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 38 MM	UND		20	R\$ 15,34	R\$ 306,80
48	59985-9	56277	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 40 MM	UND		20	R\$ 15,34	R\$ 306,80
49	117839-3	51396	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 45 MM	UND		50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
50	117840-7	51397	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 50 MM	UND		50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
51	302362-1	51398	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 16 MM	UND		80	R\$ 18,06	R\$ 1.444,80
52	400090-0	51399	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 18 MM	UND		100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
53	79055-9	55374	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 20MM	UND		80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
54	400092-7	51400	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 22 MM	UND		120	R\$ 19,09	R\$ 2.290,80
55	400096-0	51401	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24	UND		120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do
Norte Mato
Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MM					
56	400091-9	51402	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 26 MM	UND		120	R\$ 20,13	R\$ 2.415,60
57	400093-5	51403	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 28 MM	UND		120	R\$ 20,53	R\$ 2.463,60
58	400094-3	51404	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 30 MM	UND		120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
59	117847-4	51405	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM	UND		120	R\$ 18,06	R\$ 2.167,20
60	59599-3	51406	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 34 MM	UND		120	R\$ 19,13	R\$ 2.295,60
61	100196-5	51407	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 36 MM	UND		120	R\$ 19,08	R\$ 2.289,60
62	100202-3	51408	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 38 MM	UND		120	R\$ 19,13	R\$ 2.295,60
63	42024-7	51409	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 40 MM	UND		100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
64	60311-2	51410	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 42 MM	UND		100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
65	400511-2	51411	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 44 MM	UND		100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
66	117846-6	51412	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 46 MM	UND		100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
67	100193-0	51413	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 48 MM	UND		50	R\$ 18,06	R\$ 903,00
68	100195-7	51414	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 50 MM	UND		40	R\$ 18,06	R\$ 722,40
69	100201-5	51415	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 52 MM	UND		40	R\$ 18,06	R\$ 722,40



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

70	42025-5	51416	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 54 MM	UND		40	R\$ 18,06	R\$ 722,40
71	59983-2	51417	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 56 MM	UND		40	R\$ 18,06	R\$ 722,40
72	59985-9	51418	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 58 MM	UND		30	R\$ 18,49	R\$ 554,70
73	60310-4	51419	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 60 MM	UND		10	R\$ 18,06	R\$ 180,60
74	59256	55399	PARAFUSO DE HERBERT EM TITANIO 24MM - Anvisa: 80057410029	UND		15	R\$ 257,29	R\$ 3.859,35
75	35717-0	55469	PARAFUSO DE INTERCORRENCIA TITANIO 8X30 - Anvisa: 80062900017	UND		40	R\$ 486,29	R\$ 19.451,60
76	19685	51420	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 10 MM	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
77	287351-6	51421	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 12 MM	UND		15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
78	309100-7	51422	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 14 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
79	72563-3	55375	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 16 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
80	79080-0	59026	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 18 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
81	79081-8	55377	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 20 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
82	357509-8	55378	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 22 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

83	132683-0	51423	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 24 MM	UND		20	R\$ 27,70	R\$ 554,00
84	61988-4	51424	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 26 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
85	72561-7	51425	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 28 MM	UND		20	R\$ 27,38	R\$ 547,60
86	132583-3	51426	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 30 MM	UND		15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
87	66207-0	55379	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 35 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
88	132584-1	51427	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 40 MM	UND		15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
89	66207-0	51428	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 45 MM	UND		15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
90	224635-0	51429	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 X 50 MM	UND		15	R\$ 27,71	R\$ 415,65
91	72563-3	51430	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 25 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
92	129565-9	51431	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 30 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
93	132710-0	51432	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 35 MM	UND		20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
94	132711-9	51433	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 40 MM	UND		20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
95	406829-7	51434	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 45 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
96	72565-0	51435	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 50 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
97	414608-5	51436	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			16 6,5 X 55 MM					
98	414583-6	51437	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 60 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
99	414606-9	51438	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 65 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
100	414582-8	51439	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 70 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
101	414590-9	51440	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 75 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
102	79081-8	51441	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 80 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
103	79455-4	55380	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 85 MM	UND		10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
104	79456-2	55381	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 90 MM	UND		10	R\$ 29,86	R\$ 298,60
105	72563-3	55382	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5 X 95 MM	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
106	19686	55383	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 30 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
107	19687	55384	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 35 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
108	19418	51576	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 40 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
109	19419	51577	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 45 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
110	19420	51578	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 50 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
111	19421	51579	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 55 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

112	19422	51580	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 60 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
113	19423	51581	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 65 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
114	19424	51582	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 70 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
115	19413	51583	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 75 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
116	19414	51584	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 80 MM	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
117	414606-9	55385	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 85 MM	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
118	35726-0	55386	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 90 MM	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
119	35726-0	59054	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5 X 90 MM	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
120	79079-6	55400	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X14MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
121	79079-6	55401	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X16MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
122	79080-0	55403	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X18MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
123	79081-8	55404	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X20MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
124	66207-0	55405	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X22MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

125	72565-0	55406	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X24MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
126	79082-6	55407	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X26MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
127	60328-7	55408	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X28MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
128	31723-3	55409	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X30MM - Anvisa: 10209780032	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
129	79085-0	55410	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X35MM - Anvisa: 10209780032	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
130	79086-9	55411	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X40MM - Anvisa: 10209780032	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
131	79087-7	55412	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X45MM - Anvisa: 10209780032	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
132	31722-5	55413	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X50MM - Anvisa: 10209780032	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
133	61988-4	55414	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X40MM - Anvisa: 10209780031	UND		20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
134	79090-7	55415	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X45MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
135	72561-7	55416	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X50MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

136	129565-9	55417	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X55MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
137	132713-5	55418	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X60MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
138	79093-1	55419	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X65MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
139	79094-0	55420	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X70MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
140	19413	55421	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X75MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
141	19414	55422	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X80MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
142	31718-7	55423	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X85MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
143	35725-1	55424	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X90MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
144	35726-0	55425	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X95MM - Anvisa: 10209780031	UND		10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
145	406084-9	51442	PARAFUSO MALEOLAR 4.5 X 35 MM	UND		10	R\$ 25,82	R\$ 258,20
146	264588-2	51443	PARAFUSO MALEOLAR 4.5 X 40 MM	UND		20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
147	79108-3	51444	PARAFUSO MALEOLAR 4.5 X	UND		20	R\$ 23,14	R\$ 462,80



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			45 MM					
148	79104-0	51445	PARAFUSO MALEOLAR 4.5 X 50 MM	UND		20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
149	31717-9	51446	PARAFUSO MALEOLAR 4.5 X 55 MM	UND		20	R\$ 22,15	R\$ 443,00
150	19415	51585	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 60 MM	UND		20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
151	19416	51586	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 65 MM	UND		20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
152	19417	51587	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 70 MM	UND		20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
153	233609-0	55391	PINO SCHANZ 5.0 X 150 MM	UND		100	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
154	141364-3	55392	PINO SCHANZ 5.0 X 180 MM	UND		120	R\$ 28,45	R\$ 3.414,00
155	141364-3	51447	PINO SCHANZ 5.0 X 200 MM	UND		200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
156	341939-8	51448	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 04 FUROS	UND		12	R\$ 148,40	R\$ 1.780,80
157	71336-8	51449	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 05 FUROS	UND		30	R\$ 141,70	R\$ 4.251,00
158	232564-0	51450	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 06 FUROS	UND		40	R\$ 148,40	R\$ 5.936,00
159	374319-5	51451	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 07 FUROS	UND		40	R\$ 148,40	R\$ 5.936,00
160	287856-9	51452	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 08 FUROS	UND		30	R\$ 148,40	R\$ 4.452,00
161	380470-4	51453	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 09 FUROS	UND		20	R\$ 172,70	R\$ 3.454,00
162	285177-6	51454	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 10 FUROS	UND		20	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

163	31767-5	51455	PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 X 04 FUROS	UND		20	R\$ 183,81	R\$ 3.676,20
164	233417-8	51456	PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 X 05 FUROS	UND		40	R\$ 183,81	R\$ 7.352,40
165	233616-2	51457	PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 X 06 FUROS	UND		50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
166	233119-5	59066	PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 X 07 FUROS	UND		50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
167	232906-9	51459	PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 X 08 FUROS	UND		50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
168	66206-2	51460	PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 X 09 FUROS	UND		50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
169	60333-3	55426	PLACA DHS 135 GRAUS - TUBO 3 FUROS - Anvisa: 10209780047	UND		5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70
170	34034-0	55427	PLACA DHS 95 GRAUS - TUBO 4 FUROS - Anvisa: 10209780047	UND		5	R\$ 686,87	R\$ 3.434,35
171	264778-8	51461	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 3 FUROS DIREITA	UND		10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
172	71338-4	51462	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 3 FUROS ESQUERDA	UND		10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
173	71337-6	51463	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 4 FUROS DIREITA	UND		10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
174	369690-1	51464	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 4 FUROS DIREITA	UND		10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
175	347644-8	51465	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 5 FUROS DIREITA	UND		12	R\$ 288,71	R\$ 3.464,52
176	233629-4	51466	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 7 FUROS DIREITA	UND		12	R\$ 288,71	R\$ 3.464,52



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

177	283890-7	51467	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 7 FUROS ESQUERDA	UND		12	R\$ 288,71	R\$ 3.464,52
178	283889-3	51468	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 8 FUROS DIREITA	UND		12	R\$ 288,71	R\$ 3.464,52
179	283898-2	51469	PLACA EM L TIBIA 4.5 2 X 8 FUROS ESQUERDA	UND		12	R\$ 288,70	R\$ 3.464,40
180	33421-9	51470	PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 2 X 3 FUROS	UND		10	R\$ 183,15	R\$ 1.831,50
181	33422-7	51471	PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 2 X 4 FUROS	UND		10	R\$ 183,15	R\$ 1.831,50
182	71334-1	51472	PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 2 X 5 FUROS	UND		10	R\$ 183,15	R\$ 1.831,50
183	33424-3	51473	PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 2 X 6 FUROS	UND		10	R\$ 198,60	R\$ 1.986,00
184	372131-0	51474	PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 2 X 7 FUROS	UND		10	R\$ 198,60	R\$ 1.986,00
185	33426-0	51475	PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 2 X 8 FUROS	UND		10	R\$ 198,60	R\$ 1.986,00
186	288001-6	51476	PLACA EM T 3,5 MM 3 X 3	UND		25	R\$ 275,48	R\$ 6.887,00
187	232640-0	51477	PLACA EM T 3,5 MM 3 X 4	UND		25	R\$ 275,48	R\$ 6.887,00
188	156294-0	51478	PLACA EM T 3,5 MM 3 X 5	UND		25	R\$ 275,48	R\$ 6.887,00
189	33422-7	51479	PLACA EM T 3,5 MM 4 X 4	UND		20	R\$ 275,48	R\$ 5.509,60
190	233461-5	51480	PLACA EM T 3,5 MM 4 X 5	UND		20	R\$ 275,48	R\$ 5.509,60
191	232649-3	51481	PLACA EM T 3,5 MM 4 X 6	UND		20	R\$ 274,74	R\$ 5.494,80



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

192	41632-0	56275	PLACA ENDOBOTTON C/ LOOPING 30MM	UND		20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
193	341940-1	51482	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 04 FUROS	UND		10	R\$ 233,79	R\$ 2.337,90
194	265462-8	51483	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 05 FUROS	UND		20	R\$ 259,70	R\$ 5.194,00
195	253387-1	51484	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 06 FUROS	UND		20	R\$ 235,88	R\$ 4.717,60
196	253383-9	51485	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 07 FUROS	UND		30	R\$ 235,88	R\$ 7.076,40
197	343629-2	51486	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 08 FUROS	UND		50	R\$ 235,88	R\$ 11.794,00
198	31772-1	51487	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 09 FUROS	UND		50	R\$ 235,88	R\$ 11.794,00
199	132726-7	51488	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 10 FUROS	UND		50	R\$ 235,88	R\$ 11.794,00
200	264596-3	51489	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 12 FUROS	UND		30	R\$ 253,90	R\$ 7.617,00
201	343630-6	51490	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 14 FUROS	UND		30	R\$ 235,88	R\$ 7.076,40
202	257871-9	55388	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 16 FUROS	UND		10	R\$ 259,70	R\$ 2.597,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

203	257871-9	55389	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 18 FUROS	UND		10	R\$ 264,40	R\$ 2.644,00
204	31788-8	51491	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 10 FUROS	UND		20	R\$ 296,13	R\$ 5.922,60
205	31790-0	51492	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 12 FUROS	UND		20	R\$ 296,13	R\$ 5.922,60
206	31792-6	51493	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 14 FUROS	UND		25	R\$ 296,13	R\$ 7.403,25
207	31794-2	51494	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 16 FUROS	UND		25	R\$ 296,13	R\$ 7.403,25
208	31783-7	51495	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 6 FUROS	UND		5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
209	31785-3	51496	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 7 FUROS	UND		5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
210	31786-1	51497	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 8 FUROS	UND		5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
211	201128-0	51499	PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3.5 MM 10 FUROS	UND		20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
212	79254-3	51498	PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3.5 MM 12 FUROS	UND		15	R\$ 299,90	R\$ 4.498,50
213	201121-2	51501	PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3.5 MM 6 FUROS	UND		25	R\$ 282,74	R\$ 7.068,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do
Norte Mato
Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

214	232582-9	51500	PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3.5 MM 8 FUROS	UND		25	R\$ 299,90	R\$ 7.497,50
215	287349-4	51502	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 4 FUROS	UND		10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
216	33432-4	51503	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 5 FUROS	UND		10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
217	380370-8	51504	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 6 FUROS	UND		10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
218	120001-1	51505	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 8 FUROS	UND		10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
219	382005-0	55428	PLACA TREVO 3.5	UND		10	R\$ 285,82	R\$ 2.858,20
220	287354-0	55429	PLACA TREVO 4.5	UND		10	R\$ 275,48	R\$ 2.754,80
221	2990	56266	PONTEIRA DE ABLAÇÃO (RADIO FREQUENCIA) ANVISA 80082910131	UND		20	R\$ 627,50	R\$ 12.550,00
222	378790-7	55431	PROTESE CABEÇA DE RADIO - ACETABULAR 48MM - Anvisa: 10223710066	UND		3	R\$ 778,37	R\$ 2.335,11
223	349120-0	55432	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES 160- ESTERIL - Anvisa: 80083650031	UND		20	R\$ 632,97	R\$ 12.659,40
224	48983-2	55433	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES PARA ANTEBRAÇO	UND		20	R\$ 648,11	R\$ 12.962,20
225	132704-6	55521	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES PARA PUNHO	UND		20	R\$ 567,56	R\$ 11.351,20



226	257880-8	55390	SISTEMA DE FIX OSSEA SARTORIA – LINEFIX TIBIA E FEMUR 350 LINEAR. (COTA PRINCIPAL)	UND		45	R\$ 1.351,04	R\$ 60.796,80
227	257880-8	59580	SISTEMA DE FIX OSSEA SARTORIA – LINEFIX TIBIA E FEMUR 350 LINEAR (COTA RESERVADA)	UND		15	R\$ 1.351,04	R\$ 20.265,60
228	341942-8	59123	SISTEMA DE FIX OSSEA SARTORI – LINEFIX PUNHO/ALUM. T 150 - ESTERIL COLLES	UND		15	R\$ 648,11	R\$ 9.721,65
229	60271-0	55434	TUBO A TUBO (FIXADOR EXTERNO 350MM)	UND		30	R\$ 1.351,04	R\$ 40.531,20
VALOR TOTAL								R\$ 956.352,54

2. JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO** em regime de consignação e comodato, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, por um período previsto de 12 (doze) meses, solicitado através do memorando da Secretaria de Saúde Nº 059/2023.

2.2. O motivo pelo qual o processo encontra-se no formato de consignação e comodato se dá pela operacionalidade dos equipamentos e instrumentais comodatados servirem de apoio para a utilização dos insumos os (consignados).

2.3. A forma de aquisição de materiais, equipamentos, instrumentais e insumos para cirurgias ortopédicas em regime de consignação e comodato permite que a unidade obtenha fornecedores especializados nesses equipamentos levando a uma gestão administrativa de maior qualidade.

2.4. Para todos os itens a empresa licitante vencedora deverá COMODATAR: AS CAIXA DE INSTRUMENTAIS referente aos itens:

-) 3 PERFURADORES ELÉTRICOS;
-) CAIXA PEQUENOS FRAGMENTOS;



-] CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS;
-] CAIXA DE HASTE BLOQUEADA PARA FÊMUR;
-] CAIXA DE HASTE BLOQUEADA PARA FÊMUR DISTAL;
-] CAIXA DE HASTE BLOQUEADA DE TÍBIA;
-] CAIXA DE FIXADORES EXTERNOS (SUPERIOR E INFERIOR);
-] CAIXA DE LIGAMENTO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.4. Objetivando aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos de ortopedia em consignação com comodato do material instrumental cirúrgico necessário à realização das cirurgias ortopédicas, para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário.

3.5. Os materiais serão fornecidos em consignação até que se esgotem os quantitativos adquiridos, compreendendo ainda o comodato do (s) instrumental (is) e equipamento (s) necessário (s) para a utilização dos itens, bem como a disponibilização de técnico especializado para instrumentar nos procedimentos a serem realizados.

3.6. ASPECTOS TÉCNICOS:

3.6.1. Reforçamos que os materiais deverão vir acompanhados de instrumental (is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário.

3.6.2. Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia devolvido à Contratada.

3.6.3. Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

3.6.4. Para a aplicação de todos os materiais constantes deste pregão o licitante vencedor deverá fornecer em **comodato todos os instrumentais** necessários para todos os procedimentos.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

3.6.5. Todos os instrumentais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, sendo disponibilizados em regime de comodato.

3.6.6. Fica vedada a solicitação e recebimento direto de materiais consignados do fornecedor pelos usuários. A não observância desta norma isentará o Hospital de qualquer ônus, ficando o pagamento sob a responsabilidade de quem o solicitou e recebeu.

3.6.7. Compete ao Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário a conferência do material no ato do recebimento. Não estando as especificações de acordo com a solicitação do usuário, os materiais não serão recebidos, devendo o responsável pela Setor de Ortopedia do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário entrar em contato com a firma fornecedora para que seja providenciada a respectiva substituição.

3.6.8. Quando da devolução, o Setor de Ortopedia do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário deverá conferir os materiais devolvidos à empresa contratada, colhendo a assinatura do responsável pela empresa anotando os materiais faltantes ou em desacordo.

3.7. OBSERVAÇÕES:

3.7.1. A empresa licitante deverá cotar todos os itens sem nenhuma exceção.

3.7.2. A falta de cotação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa;

3.7.3. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com as exigências constantes Edital de Licitação.

3.8. Os bens serão fornecidos em consignação, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pelo serviço de cirurgia e assinadas pelo servidor responsável, indicado pelo Hospital, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da data e horário do envio do aviso de cirurgia, via fac-símile ou outro meio de transmissão, e deverão ser feitas no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, situado na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 555, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte-MT.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 956.352,54 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.



5.1.1. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

5.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

6.2. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.



8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **021/2023**

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **021/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 703/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **MATERIAL ORTOPÉDICO**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **021/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013 e Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO** em regime de consignação e comodato, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	



Guarantã do
Norte Mato
Grosso

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da **Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.**

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da



Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;



14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada



pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos



ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

**Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor**

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

Fornecedora Registrada



**Guarantã do
Norte Mato
Grosso**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ - ____/____ e do CPF nº. _____, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que:

(x) AUTORIZA

() NÃO AUTORIZA

O Município de Guarantã do Norte - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)